Freguesia de Olivais

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

Projeto da Horta d'Oliva

Preâmbulo

A Freguesia de Olivais no entendimento do projeto da Horta d'Oliva tomou a seu cargo um talhão com 200 m^2 no Parque Hortícola da Quinta Conde D'Arcos, que se revê no contexto da agricultura biológica urbana, pretendendo sensibilizar a população para a alimentação saudável e a produção de alimentos sem a utilização de fertilizantes ou produtos químicos, recorrendo exclusivamente às boas práticas culturais, compatíveis com os ciclos naturais dos ecossistemas.
O projeto da Horta d'Oliva é desenvolvido no âmbito de envolver a população num esforço coletivo para cumprir a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável de forma articulada e pluridisciplinar.
O projeto da Horta d'Oliva consiste num regime de colaboração voluntária de pessoas nos talhões nº42 e 43 e apoio no abrigo G com o objetivo de produzir alimentos para distribuir por organizações da freguesia que contribuam para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).
É neste contexto que o presente documento visa explicitar as normas do regime de colaboração voluntária de pessoas e entidades no projeto "Horta d'Oliva".

Objetivo

Os principais objetivos do projeto são:

1. Envolvimento da comunidade num esforço coletivo para o cumprimento da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável e, de forma articulada, pluridisciplinar, para os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).
2. Envolvimento da comunidade para em diferentes momentos, participar e acompanhar a vida na horta em iniciativas periódicas ou pontuais.
3. O destino dos produtos da horta é definido pela JFO, com vista a gratificar as pessoas voluntárias e distribuir por organizações da freguesia que contribuam para o cumprimento dos ODS.

Definições

1. "**Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**": Agenda de desenvolvimento Pós 2015, aprovada na Cimeira para o desenvolvimento Sustentável, que decorreu na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque, em setembro de 2015; esta agenda apresenta uma visão abrangente, holística e ambiciosa, estabelecendo um conjunto de objetivos que abandonam metas parciais e pretendem alcançar uma erradicação global da pobreza e inclusão e coesão social.
2. "**Objetivos no Desenvolvimento Sustentável**" (ODS): a Agenda 2030 inclui ODS e 169 metas, que pretendem contribuir para as três dimensões do desenvolvimento sustentável: social, económica e ambiental na perspetiva promotora da igualdade entre mulheres e homens na sua diversidade, tendo em vista o desenvolvimento sustentável. Os 17 ODS são:

a. Erradicar a Pobreza;
b. Erradicar a Fome;
c. Saúde de Qualidade;
d. Educação de Qualidade;
e. Igualdade de Género e empoderamento de todas as mulheres e raparigas;
f. Água Potável e Saneamento;
g. Energias Renováveis e Acessíveis;
h. Trabalho digno e Crescimento Económico;
i. Indústrias, Inovação e Infraestruturas;
j. Reduzir as desigualdades;
k. Cidades e Comunidades sustentáveis;
l. Produção e consumos sustentáveis;
m. Ação Climática;
n. Proteger a Vida Marinha;
o. Proteger a Vida Terrestre;
p. Paz, Justiça e Instituições eficazes;
q. Parcerias para a implementação dos Objetivos;

3. "**Voluntário/a**": Pessoa responsável pela gestão e manutenção do espaço, segundo os princípios estabelecidos no presente documento e definidos pelo/a gestor/a do projeto.
4. **"Talhão**": Espaço de cultivo, em meio urbano, sujeito a técnicas de produção não mecanizadas e destinado à produção agrícola, ao recreio, ao lazer e /ou à aprendizagem das práticas inerentes à agricultura biológica (doravante também designada simplesmente por "Horta" ou "Hortas".).
5. "**Grupo de Voluntários/as**": Conjunto de utilizadores/as que partilham a horta, assim como todos os recursos indispensáveis à sua gestão e manutenção.
6. "**Gestor/a de Projeto**": A Junta de Freguesia de Olivais, através da Divisão de Ambiente Urbano designada para o efeito, é a entidade responsável pela gestão do Projeto da Horta d'Oliva, a quem cabe, nomeadamente, a seleção dos/as utilizadores/as, da localização e seleção de espécies a plantar, a gestão das atividades desenvolvidas, bem como a fiscalização do cumprimento das regras previstas no presente documento.

Organização e Utilização do projeto da Horta d'Oliva

O funcionamento do Projeto Horta d'Oliva, irá decorrer da seguinte forma:

1. As/os voluntárias/os interessadas/os, devem submeter a sua candidatura mediante o preenchimento e a entrega da Ficha de Candidatura;
2. Após a candidatura ser aprovada pela Junta de Freguesia de Olivais, os/as candidatos/as são notificados/as, e podem iniciar a atividade num prazo de 7 dias após a conclusão do processo de atribuição, a partir dessa altura pode-se iniciar o processo de preparação da horta, assim como a posterior plantação das espécies escolhidas pelo gestor/a do projeto, comprometendo-se a cumprir todas as regras existentes;

3. Todas as dúvidas quanto ao funcionamento do Projeto, podem ser esclarecidas junto da JFO.

Inscrições e Candidaturas

1. As candidaturas são efetuadas mediante o preenchimento da ficha de candidatura, que é fornecida pela Junta de Freguesia de Olivais nas seguintes modalidades:
    a. Disponível nos balcões da Junta de Freguesia, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 09h00 e as 17h00;
2. As fichas de candidatura deverão ser preenchidas e validadas sob a apresentação de:
    a. Cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

Seleção de voluntários/as

1. Seleção das/os candidatas/os será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
    a. Ordem de inscrição;
    b. Análise da ficha de inscrição, ponderada pela disposição escolhida;
2. Todas as candidaturas excedentes ficarão em lista de espera, a aguardar vaga.
3. Os/as utilizadores/as selecionados/as não podem transmitir ou ceder a sua posição a outros interessados.

Direitos dos/as voluntários/as

1. Aceder à água para rega através de boca de rega, acessórios e mangueira. A água apenas pode ser usada para rega;
2. Utilizar o abrigo de uso coletivo, exclusivamente para aprovisionamento de ferramentas agrícolas e materiais de apoio coletivo;
3. Aceder a ferramentas e material vegetal (plantas e sementes), disponibilizados pela JFO;
4. Ter acesso a informação e acompanhamento técnico, por parte da JFO, no sentido de promover a agricultura biológica e as boas práticas de cultivo;
5. Ter acesso a um compostor, assim como informação técnica sobre a sua utilização, para encaminhamento dos resíduos vegetais produzidos e posterior utilização do composto na própria horta;
6. Receber parte da produção obtida, como gratificação da dedicação voluntária;
7. Usufruir do espaço e demais meios postos à disposição, sem qualquer custo;
8. O voluntário tem o direito a rescindir do projeto, desde que informe os serviços da JFO com uma antecedência de 20 dias úteis.

Deveres dos/as voluntários/as

1. Cultivar a horta com as plantas hortícolas, aromáticas, medicinais e ornamentais, escolhidas e disponibilizadas pela JFO e cumprindo o plano previamente estabelecido por esta;
2. Iniciar o cultivo da parcela da horta num prazo máximo de uma semana após a sua atribuição das plantas;

3. Assegurar uma atividade periódica de modo a comprometer a qualidade funcional e estética da horta. Em caso de doença, deverá ser comunicado Junta de Freguesia, por email ou telefone, essa impossibilidade;
4. Cultivar a parcela da horta que lhe for atribuída, de acordo com o plano entregue pela JFO e garantindo as boas práticas agrícolas divulgadas;
5. Garantir a limpeza, segurança, salubridade e bom uso da horta, abrigo, acessos, áreas comuns e demais equipamentos existentes no parque hortícola e respeitar as regras de uma sã convivência social;
6. Não descaracterizar a horta sob qualquer forma nem praticar no interior do Parque qualquer atividade que possa danificar o espaço;
7. Fazer um uso prudente e racional da água, usando a técnica de rega mais adequada a cada parcela da horta e cultura, evitando o desperdício, perdas por distração ou mau planeamento da operação, não sendo permitida em qualquer situação a construção ou utilização de sistemas de rega automática;
8. Informar a JFO sobre a colheita de alimentos;
9. Manter em boas condições o abrigo partilhado, utilizando o mesmo de forma equitativa e exclusivamente para os fins previstos no presente documento;
10. Utilizar os resíduos vegetais produzidos na horta como fertilizante de solo, depois de devidamente compostados;
11. Colocar os resíduos sólidos produzidos na Horta, nos contentores à disposição para o efeito ou, caso estes não existam, assegurar o seu encaminhamento para local adequado fora da área do Parque Hortícola;
12. Colocar os resíduos sólidos produzidos na Horta, nos contentores à disposição para o efeito ou, caso estes não existam, assegurar o seu encaminhamento para local adequado fora da área do Parque Hortícola;
13. Respeitar as diretrizes definidas pelo apoio técnico da JFO e da CML, relativamente ao tipo de materiais a utilizar na horta, nomeadamente estacarias, alfaias, etc;
14. Avisar de imediato a JFO de qualquer irregularidade detetada no Parque Hortícola;
15. Não levantar qualquer dificuldade ou obstáculo à execução do direito/dever de fiscalização da JFO e CML relativamente ao Parque Hortícola nem à horta atribuída.

Direitos da Junta de Freguesia de Olivais

Constitui direito da Junta de Freguesia de Olivais:

a) Anular a inscrição de candidatos/as que não tenham o perfil indicado para o desempenho das funções;
b) Anular a inscrição de candidatos/as por motivos de má conduta por parte dos/as mesmos/as.

Proibições

1. Efetuar qualquer tipo de instalação ou construção, sem prévia autorização da JFO. Excluem-se da presente proibição a instalação de estacaria necessária ao cultivo de determinadas espécies a executar exclusivamente com canas;
2. Construir instalações para animais domésticos assim como manter ou consentir a permanência de qualquer animal na parcela;

3. Utilizar herbicidas e pesticidas químicos;
4. Cultivar plantas consideradas infestantes ou das quais se possam extrair substâncias consideradas psicotrópicas nos termos da lei em vigor;
5. Utilizar variedades geneticamente modificadas (OGM), vulgo transgénicos;
6. Fazer lagos ou charcos para a retenção de água;
7. Introduzir e/ou manter no interior do Parque quaisquer objetos de utilização não agrícola;
8. Utilizar qualquer tipo de alfaia motorizada na atividade a desenvolver na horta (motocultivadores; moto-enxadas, pequenos tratores, etc.);
9. Circular no interior do parque Hortícola com qualquer veículo motorizado;
10. Praticar, no interior do parque hortícola qualquer atividade que produza fogo e/ou que ponha em causa a segurança de pessoas e bens;
11. Ceder, sob qualquer forma ou título, a Horta que lhe foi atribuída;
12. Praticar quaisquer atos contrários à lei e à Ordem Pública.

Fiscalização e incumprimento

1. A fiscalização do cumprimento das regras aplicáveis é da responsabilidade da JFO e da CML, bem como a execução das consequências previstas para o seu incumprimento;
2. Em caso de incumprimento pelo/a voluntário/a, de qualquer das regras estabelecidas no presente documentos, a pessoa voluntária deverá deixar o terreno e a parte do abrigo que lhe foi disponibilizada, livres e desocupados e nas condições que lhe foram entregues, no prazo de 10 dias, a contar da notificação para o efeito;
3. Caso não se verifique o cumprimento do referido no número anterior procederá a JFO à desocupação dos espaços, não se responsabilizando por qualquer dano que possa causar aos bens que lá se encontrem. Não assiste ao voluntário/a o direito a qualquer indemnização ou compensação por eventuais danos, ficando obrigado/a a indemnizar a JFO pelas despesas provocadas.